

Lei nº 47/1973

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

O Povo do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a permutar um lote de terreno urbano de igual valor, de propriedade do município, com o lote de propriedade do Sr. José Generoso, onde está situado o Automóvel Clube desta Cidade.
- Art 2º - Fica igualmente autorizado a permutar um lote de terreno urbano, de propriedade do município, com o lote situado no esquina da rua R. Paraíso com a travessa que liga a mesma rua à Praça Getúlio Vargas, nesta Cidade.
- Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 1º de outubro de 1973.

Oscar Aretano Junior.
Prefeito Municipal.